



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião extraordinária, por videoconferência, sob a presidência do Pró-Reitor de Ensino, Amarildo Magalhães com a presença dos conselheiros: Andreza Mineto, Augusto Carlos Castro dos Santos, Ezequiel de Moura, Fabiana Tibério, Kriscie Kriscianne Venturi, Luciane Schulz Fonseca, Luiz Diego Marestoni, Marcelo Estevam, Marcio Luiz Modolo, Paulo Yamamoto e Valeriê Inaba. O presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos. No **“Expediente”**, colocou em apreciação e votação a ata da reunião extraordinária de 26 de agosto de 2020, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo informes, o presidente deu sequência à reunião. Na **Ordem do dia, item 01, “Processo 23411.009353/2020-91, referente à Proposta do Programa Institucional de Inclusão Digital no contexto da Pandemia de COVID 19 – Prodigy, aos estudantes do Instituto Federal do Paraná”** a relatora Luciane Schulz Fonseca apresentou parecer favorável à proposta apresentada, com ressalvas e sugestões presentes em seu relato. Valeriê Inaba sugeriu que no art. 17, § 3º, conste como prazo a duração do ensino remoto, e que, caso o estudante não necessite mais do empréstimo, que comunique à instituição para retirada do equipamento. Ezequiel Moura sugeriu que no art. 17 sejam considerados os equipamentos classificados como ociosos. Em resposta à Valeriê, a relatora comentou que o prazo estipulado é inicial e prorrogável enquanto durar a necessidade, entendendo que 180 dias é um prazo razoável, e que não deve ser indeterminado. Em relação às devoluções, comentou que, passando os 180 dias estipulados, cabe ao Campus acompanhar as necessidades/atendimentos junto aos alunos, mencionando que o § 3º atende aos dois anseios da conselheira. Em resposta à Ezequiel, comentou que os bens ociosos são espécies de bens inservíveis, estando neles inseridos. Paulo Yamamoto ressaltou sobre a importância do controle do patrimônio institucional. Após considerações, o presidente colocou o parecer da relatora em votação, sendo aprovado por unanimidade. No **item 02, “Processo 23411.009957/2020-37, referente à Proposta do Regime Didático Emergencial, para o ano letivo de 2020, no âmbito do IFPR”** o relator Marcio Luiz Modolo apresentou parecer favorável à proposta apresentada, com sugestões e observações presentes em seu relato. Andreza Mineto falou sobre a preocupação da disponibilidade orçamentária para acesso à internet aos estudantes, conforme consta no art. 10. Sugeriu constar que se em algum momento não houver recurso para atender todos os estudantes, que o RDE seja suspenso até nova possibilidade de atendimento. Valeriê Inaba comentou sobre as dificuldades do art. 38, no que se refere às autonomias dos Conselhos de Classe. Luiz Diego Marestoni comentou que concorda com a preocupação da Conselheira Andreza, e falou sobre uma solicitação do pessoal dos cursos da área de informática do Campus Londrina, para que também constem como condição de excepcionalidade prevista no art. 75, devido à utilização de softwares e equipamentos específicos para programação. A Conselheira Luciane Schulz fez duas considerações: a respeito da questão trazida pela Conselheira Andreza, comentou que o assunto não pode ser alterado, tendo em vista que a matéria é objeto de lei orçamentária; sobre o comentário da Conselheira Valeriê, comentou que concorda com a preocupação trazida, bem como que o art. 38 necessita de regularização. Valeriê Inaba sugeriu a inserção de um parágrafo único nos artigos 40 e 41, dizendo que na impossibilidade de oferta de alternativas pedagógicas, tanto para as práticas quanto para estágios, o colegiado mediante justificativa poderá optar pela não oferta da disciplina ou do estágio enquanto durar o RDE. Amarildo ressaltou que todas as exceções do RDE estão previstas no art. 7º, bem

como que os cursos da área de saúde tem uma situação muito peculiar. Marcio Modolo comentou sobre a questão do art. 10 e sua legalidade, bem como explicou que conforme consta na minuta, o prazo previsto poderá ser postergado caso haja atraso na implementação do programa. Em relação ao art. 38, comentou que concorda com a preocupação trazida ao colegiado, bem como que não poderá haver números diferentes de aprovação por disciplina dentro do mesmo nível de ensino. Sugeriu que os cursos tenham o mesmo número de aprovações/reprovações, que haja um teto/limite. Em resposta a Luiz Marestoni, falou sobre as exceções do art. 7º, bem como que alguns professores estão tentando trabalhar com softwares diferenciados. Comentou que o retorno das atividades em grupo/práticas/projetos de pesquisa só será permitido com a deliberação do Consup, conforme art. 72, e falou sobre os riscos de um retorno. Amarildo esclareceu que os projetos de pesquisa e extensão não cabem nesta regulamentação, pois não são objeto dela, e sim as atividades de ensino. Marcio Modolo comentou sobre a possibilidade de alteração do art. 38, sugerindo continuar com autonomia dos colegiados dos cursos, mas delimitando um número de componentes curriculares. Após algumas considerações, o relator informou que manterá seu parecer em relação ao art. 38, em virtude das diversas diferenças entre os *Campi* e da autonomia de cada Campus para flexibilizar o limite de componentes curriculares. Luciane sugeriu que no art. 38 conste que o aluno permanecerá naquela série se for retido em mais de 50% dos componentes em que ele ficou matriculado. Valeriê Inaba concordou com a sugestão de Luciane, e comentou que pensou também em limitar a 6. Marcio Modolo ressaltou novamente as diferenças entre os *Campi*, mantendo seu relato. Sem mais manifestações, o presidente colocou o parecer do relator em votação, sendo aprovado por maioria, com voto favorável, ressaltando a necessidade de adequação do art. 38 por parte da Conselheira Luciane Schulz, e com abstenção da Conselheira Valeriê Inaba. Na **“Comunicação dos Conselheiros”**, Marcio Modolo questionou a respeito do processo seletivo, se há perspectiva de data para sua realização. Amarildo respondeu que será o próximo assunto a ser tratado, que será retomado pela Comissão de Processo Seletivo e que o tema está em consulta com a Procuradoria Federal junto ao IFPR. Sem mais manifestações e esgotada a pauta, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Simone Block Samulewski, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pelo presidente e demais presentes.

Amarildo Magalhães

Andreza Mineto

Augusto Carlos Castro dos Santos

Ezequiel de Moura

Fabiana Tibério

Kriscie Kriscianne Venturi

Luciane Schulz Fonseca

Luiz Diego Marestoni

Marcelo Estevam

Marcio Luiz Modolo

Paulo Yamamoto

Valeriê Inaba